



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 31, DE 2014

Autoriza a concessão de subvenção social à
Associação de Folias de Reis de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o
Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social à
Associação de Folias de Reis de Indianópolis, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. As despesas decorrentes do repasse da subvenção social serão
empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
01 – Prefeitura Municipal de Indianópolis
05 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0014 – Desenvolvimento Social
1063 – Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00.

Art. 2º A liberação da subvenção e transferência de que trata o art. 1º, desta
Lei, é condicionada à apresentação pela entidade relacionada e à aprovação pelas Secretarias
Municipais competentes, do plano de aplicação, da prestação de contas do exercício anterior e
de toda a documentação exigida pela legislação atinente ao recurso envolvido, ficando a
entidade sujeita, também, à prestação de contas da aplicação destas verbas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de janeiro de 2014.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


SILDO ANTÔNIO PEDRÓIS
Vice-Presidente


WANILTON JOSÉ BORGES
Secretário